



PREFEITURA DE
CHAPADINHA
O TRABALHO CONTINUA

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA

C A P A

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 029/2025 PROC. ADM. Nº 1787/2025-PMCH

DISPENSA DE LICITAÇÃO

DATA CONTRATAÇÃO: 15 de maio de 2025.

Objeto: Contratação de empresa especializada na manutenção preventiva e corretiva do RX: CR REGIUS SIGMA (KONICA MINOLTA) de interesse da Secretaria Municipal de Saúde de Chapadinha.

VENCEDOR(ES) DO CERTAME

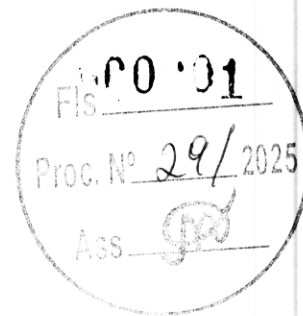
Empresa Contratada: AMORIM LTDA, Valor total: R\$ 7.830,00 (Sete mil oitocentos e trinta reais).

Av. Presidente Vargas, nº 310 – Centro – CEP: 65.500-000
C.N.P.J. 06.117.709/0001-58



PREFEITURA DE
CHAPADINHA
O TRABALHO CONTINUA

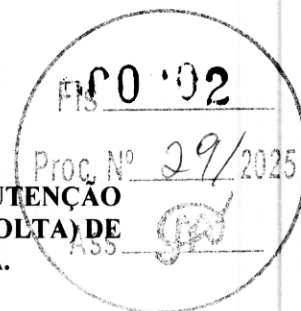
ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA



TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO

Em **07 de março de 2025**, procedeu-se a abertura do **processo administrativo nº 1787/2025**, que tem por objeto a contratação de empresa especializada na manutenção preventiva e corretiva do RX: CR REGIUS SIGMA (KONICA MINOLTA) de interesse da Secretaria Municipal de Saúde de Chapadina.

Chapadina - MA, 07 de março de 2025.

**PEDIDO DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DO RX: CR REGIUS SIGMA (KONICA MINOLTA) DE INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CHAPADINHA.**

Ao Sr. Alex Monteiro Castelo Branco, Secretário Municipal de Saúde, solicita a seguinte contratação de serviço, conforme o objeto e a justificativa abaixo:

1. DO OBJETO:

Contratação de empresa especializada na manutenção preventiva e corretiva do RX: CR REGIUS SIGMA (KONICA MINOLTA) de interesse da Secretaria Municipal de Saúde de Chapadina.

2. JUSTIFICATIVA:

A contratação de empresa especializada na manutenção preventiva e corretiva do equipamento de raio-X CR Regius Sigma (KONICA MINOLTA) justifica-se pela necessidade de garantir o pleno funcionamento e a continuidade dos serviços de diagnóstico por imagem prestados pela Secretaria Municipal de Saúde de Chapadina.

A manutenção adequada do equipamento é essencial para assegurar a qualidade dos exames, a segurança dos pacientes e dos profissionais de saúde, além de evitar interrupções nos atendimentos e custos elevados com reparos emergenciais.

Dessa forma, a contratação de empresa qualificada contribui para a eficiência dos serviços de saúde, assegurando maior confiabilidade nos resultados e melhor atendimento à população.

3. DA ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	QUANT
1	Limpeza geral no CR Lubrificação Backup de imagens Verificação geral no CR 06 Horas técnicas	Serviço	01
2	Deslocamento técnico	Serviço	01

3.1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DE ENTREGA

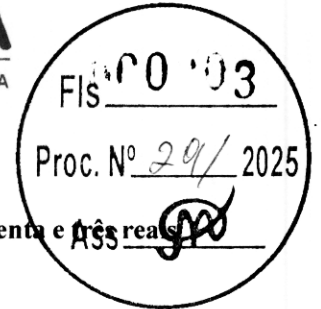
3.1. Os serviços serão executados em conformidade com o prazo estipulado na data de serviços, após a data de assinatura do Contrato, ou emissão da Nota de Empenho, ou instrumento contratual equivalente.

3.2. O objeto do presente Termo de Referência, serão executados em diversas ruas do município de Chapadina, com o acompanhamento do fiscal da obra.

4. CONDIÇÕES GERAIS DE RECEBIMENTO

4.1 Provisoriamente, no ato da entrega, para posterior verificação da conformidade com as especificações do solicitante;

4.2 Definitivamente, no prazo máximo de 05(cinco) dias úteis contados da data da entrega do objeto, pela Contratante.



6. DA ESTIMATIVA DO PROJETO:

6.1 O valor estimado para o projeto é de **RS 8.593,33 (oito mil quinhentos e noventa e três reais e trinta e três centavos)**.

7. DO PAGAMENTO:

7.1 O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, após a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, mediante a apresentação de nota fiscal/fatura, acompanhada da respectiva Ordem de Serviços ou Autorização dos Serviços, da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e do Certificado de Regularidade do FGTS, com validade compatíveis à data da emissão da nota fiscal, desde que não haja fator impeditivo provocada pela CONTRATADA.

PARAGRAFO PRIMEIRO – A nota fiscal/fatura será conferida a atestada por servidor ou comissão designada para o recebimento dos serviços executados.

PARAGRAFO SEGUNDO – O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE, diretamente na Conta Corrente da CONTRATADA, através de Ordem Bancaria ou Cheque Nominal no Banco _____, Agencia: _____, Conta, _____, após assinatura do **Termo de Recebimento Definitivo**, emitido pela Secretaria interessada.

PARAGRAFO TERCEIRO – Caso os pagamentos sejam efetuados após o prazo estabelecido no caput desta cláusula, a CONTRATANTE se obriga a pagar multa diária de 0,02% (dois centésimos por cento) sobre o valor da Nota Fiscal, até o limite de 10% (dez por cento), desde que para tanto não tenha concorrido a empresa.

PARAGRAFO QUARTO–A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela contratada.

PARAGRAFO QUINTO – Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, pelo descumprimento deste contrato, sem que isso gere direito ao reajustamento do preço ou à atualização monetária.

8. PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA:

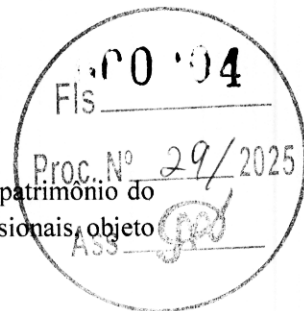
8.1 A indicação da dotação orçamentária não é necessária, será informada em conformidade com o Art. 72, IV. da Lei nº 14.133/2021.

9. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:

9.1 A vigência da contratação é de 15 de maio de 2025 à 15 de agosto de 2025, a ser considerado vigente a partir da data da sua assinatura, com eficácia legal após a publicação do seu extrato em Diário Oficial do Município.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

10.1. Executar o objeto deste contrato de acordo com as condições e prazos estabelecidas neste termo contratual;



10.2. Assumir a responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados ao patrimônio do CONTRATANTE ou a terceiros, quando no desempenho de suas atividades profissionais, objeto deste contrato;

10.3. Encaminhar para o Setor Financeiro da PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA as notas de empenhos e respectivas notas fiscais/faturas concernentes ao objeto contratual;

10.4. Assumir integralmente a responsabilidade por todo o ônus decorrente da execução deste contrato, especialmente com relação aos encargos trabalhistas e previdenciários do pessoal utilizado para a consecução dos serviços;

10.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na assinatura deste Contrato.

10.6. Providenciar a imediata correção das deficiências e ou irregularidades apontadas pela Contratante.

10.7. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até o limite fixado no art. 125, da Lei nº 14.133/2021.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

11.1 A CONTRATANTE se obriga a:

11.1.1 A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 14.133/2021;

11.1.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

11.1.3. Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

11.1.4. Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

12. DA FISCALIZAÇÃO:

12.1 A Unidade Gestora e responsável pela fiscalização do contrato poderá ficar sob responsabilidade do Fiscal de contrato nomeado para exercer esta função.

Alex Monteiro Castelo Branco
Secretário Municipal de Saúde

APROVO em 07 de março de 2025, e determino o andamento do Processo de Contratação, nos moldes da Lei n. 14.133/2021:

Alex Monteiro Castelo Branco
Secretário Municipal de Saúde



SOLICITAÇÃO DE DESPESA

À Senhora
Sharliane Cunha Silva
Secretária Municipal de Licitação e Compras

Prezada Senhora,

Venho por meio deste encaminhar a Vossa Senhoria nossa solicitação para Contratação de empresa especializada na manutenção preventiva e corretiva do RX: CR REGIUS SIGMA (KONICA MINOLTA) de interesse da Secretaria Municipal de Saúde de Chapadina, em conformidade com a Lei 14.133/2021, de acordo com a planilha abaixo:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	QUANT
1	Limpeza geral no CR Lubrificação Backup de imagens Verificação geral no CR 06 Horas técnicas	Serviço	01
2	Deslocamento técnico	Serviço	01

Chapadina (MA), 10 de março de 2025.

Atenciosamente,

Alex Monteiro Castelo Branco
Secretário Municipal de Saúde

ALEX MONTEIRO CASTELO BRANCO
Secretário Municipal de Saúde e Saneamento
Prefeitura Mun. de Chapadina-MA



PREFEITURA DE
CHAPADINHA
O TRABALHO CONTINUA

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA



PESQUISA DE PREÇOS DE MERCADO

OBJETO: Contratação de empresa especializada na manutenção preventiva e corretiva do RX: CR REGIUS SIGMA (KONICA MINOLTA) de interesse da Secretaria Municipal de Saúde de Chapadina.

Solicitamos a colaboração dessa empresa no sentido de preencher todos os dados requeridos na planilha em anexo e entregar com o máximo de urgência possível, no Setor de Licitações, com sede na Av. Presidente Vargas, nº 310 - Centro, Chapadina/MA, em dias úteis, no horário das 08:00h (oito horas) às 12:00h (doze horas).

As informações prestadas por essa empresa serão utilizadas para obtenção de “planilha de preços de mercado” e servirão para verificação da modalidade de licitação cabível.

Encaminhamos em anexo a planilha com os quantitativos e especificações dos produtos/serviços que deverão ser cotados.

Certo de contarmos com o pronto atendimento a esta solicitação, reiteramos nossos mais sinceros votos de consideração.

Chapadina (MA), 10 de março de 2025.

Sharliane Cunha Silva
Secretária Municipal de Licitação e Compras

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA
Sharliane Cunha Silva
Secretária de Licitações e Compras

PROTOCOLO DE ENTREGA DA SOLICITAÇÃO DE PESQUISA DE PREÇOS

EMPRESA: AMORIM LTDA ✓		
ENDEREÇO: AV DOS FRANCESES, NÚMERO 27, COMPLEMENTO SALA 02 ✓		
BAIRRO: ALEMANHA ✓	CIDADE: SAO LUIS ✓	UF: MA ✓
CEP: 65.036-281 ✓		
CNPJ: 09.233.268/0001-48 ✓		

Recebi em ___/___/2025 a SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS emitida em ___ de ___ de 2025 para fornecimento de preços.

Assinatura do responsável da empresa
Av. Presidente Vargas, nº 310 – Centro – CEP: 65.500-000
C.N.P.J. 06.117.709/0001-58



PREFEITURA DE
CHAPADINHA
O TRABALHO CONTINUA

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA



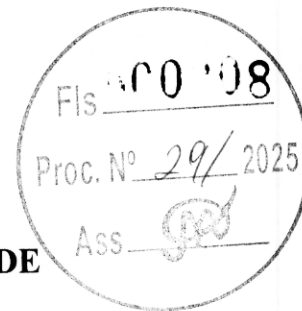
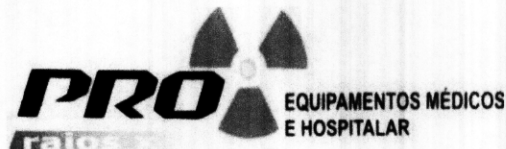
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	QUANT
1	Limpeza geral no CR Lubrificação Backup de imagens Verificação geral no CR 06 Horas técnicas	Serviço	01
2	Deslocamento técnico	Serviço	01

(Valor total da cotação por extenso)

Prazo de validade desta pesquisa: () 30 dias; () 60 dias; () 90 dias; () _____ dias.

Assinatura do responsável
Carimbo da empresa



PROPOSTA DE SERVIÇOS Nº 43/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA MUNICIPIO DE CHAPADINHA

CNPJ : 06.117.709/0001-58

HOSPITAL ANTONIO PONTES DE AGUIAR - HAPA -

Travessa João Lopes, 300, Chapadinha - MA, 65500-000, Brasil

PROPOSTA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA

Conforme solicitação de Vs^a. **AMORIM LTA** apresenta proposta para MANUTENÇÃO PREVENTIVA NO DIGITALIZADOR DE RX : CR REGIUS SIGMA (KONICA MINOLTA)

01-CR DIGITALIZ. DE IMA. RAD. (MONOCASSETTE)

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VL. TOTAL
01	Limpeza geral no CR Lubrificações..... Backup de imagens..... Verificação geral no CR 06 Horas técnicas	R\$5.680,00
02	Deslocamento técnico.....	R\$ 2.150,00
	Valor total dos serviços	R\$ 7.830,00

CONDIÇÕES COMERCIAIS

Validade da Proposta: 10 dias

Garantia: 90 dias dos serviços executados

Condições de pagamento: Antecipado

ORÇAMENTO SEM PEÇA SUJEITO A ALTERAÇÃO

Dados bancários: **Banco do Brasil.**

AG: 5716-9 - C/C: 1437-0

CNPJ: 09.233.268/0001-48

AMORIM LTDA -PIX: 09.233.268/0001-48

AMORIM

LTDA:09233

268000148

Assinado de forma digital por AMORIM

LTDA:09233268000148

Dados: 2025.03.10

17:51:27 -03'00'

ACEITE:

São Luís (MA), 10 de março de 2025.

AMORIM E SILVA LTDA

Plantão 24H (98) 98830-0003

Av. dos Franceses, Qda. 01, Nº 27A, Sala 02 - Alemanha- CEP: 65076-281

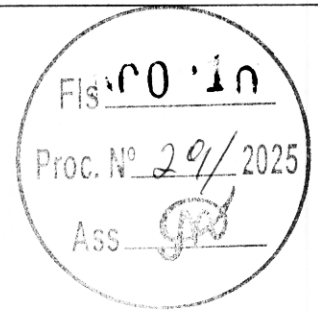
Fone: (98) 99994-2844 - - São Luís - Maranhão -Email: comercial@proraiosxamorim.com.br

CNPJ: 09.233.268/0001-48 / Insc. Est. 12.245.102-3 / insc. Mun.: 6293800-5



PREFEITURA DE
CHAPADINHA
O TRABALHO CONTINUA

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA



PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	QUANT
1	Limpeza geral no CR Lubrificação Backup de imagens Verificação geral no CR 06 Horas técnicas	Serviço	01
2	Deslocamento técnico	Serviço	01

(Valor total da cotação por extenso)

Prazo de validade desta pesquisa: () 30 dias; () 60 dias; () 90 dias; () _____ dias.

Assinatura do responsável
Carimbo da empresa

C&C
COMERCIAL COSTA LTDA

Fis. 00.11
Proc. Nº 29/2025
Ass. *[assinatura]*

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA MUNICIPIO DE CHAPADINHA
CNPJ : 06.117.709/0001-58
HOSPITAL ANTONIO PONTES DE AGUIAR - HAPA -
Travessa João Lopes, 300, Chapadinha - MA, 65500-000, Brasil

PROPOSTA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Manutenção Preventiva : CR Digitalizador de Imagem para raio-x	R\$ 5.980,000	R\$ 5.980,00
02	Deslocamento técnico	R\$ 2.890,00	R\$ 2.890,00
	Valor total da proposta		R\$ 8.870,00

CONDIÇÕES COMERCIAIS:

Validade da proposta: 30 dias
Condições de pagamento: Nota de empenho
Garantia dos serviços : 90 (dias)

São Luis/MA, 11 de março de 2025 ✓

Hanna Kariny da Costa Vista
COMERCIAL COSTA LTDA
HANNA KARINNY DA COSTA VISTA

H K DA COSTA VIANA
Rua 30 Quadra 38, Nº 12 Bairro Bequimão - São Luis-MA
Fone: (98) 9 8713 8730 E-mail:
CNPJ: 40.573.167/0001-66 INSCRIÇÃO ESTADUAL: 12.681.817-7



PREFEITURA DE
CHAPADINHA
O TRABALHO CONTINUA

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA



PESQUISA DE PREÇOS DE MERCADO

OBJETO: Contratação de empresa especializada na manutenção preventiva e corretiva do RX: CR REGIUS SIGMA (KONICA MINOLTA) de interesse da Secretaria Municipal de Saúde de Chapadinho.

Solicitamos a colaboração dessa empresa no sentido de preencher todos os dados requeridos na planilha em anexo e entregar com o máximo de urgência possível, no Setor de Licitações, com sede na Av. Presidente Vargas, nº 310 - Centro, Chapadinho/MA, em dias úteis, no horário das 08:00h (oito horas) às 12:00h (doze horas).

As informações prestadas por essa empresa serão utilizadas para obtenção de “planilha de preços de mercado” e servirão para verificação da modalidade de licitação cabível.

Encaminhamos em anexo a planilha com os quantitativos e especificações dos produtos/serviços que deverão ser cotados.

Certo de contarmos com o pronto atendimento a esta solicitação, reiteramos nossos mais sinceros votos de consideração.

Chapadinho (MA), 10 de março de 2025.

Sharliane Cunha Silva
Secretária Municipal de Licitação e Compras

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA
Sharliane Cunha Silva
Secretária de Licitações e Compras

PROTOCOLO DE ENTREGA DA SOLICITAÇÃO DE PESQUISA DE PREÇOS

EMPRESA: ASSISTECH MANUTENCOES LTDA		
ENDEREÇO: R DAS CEREJEIRAS, RESIDENCIAL CIDADE JARDINS, Nº 194, COMPLEMENTO: QUADRA 15		
BAIRRO: AREAL	CIDADE: BACABAL	UF: MA
CEP: 65.700-000		
CNPJ: 44.496.761/0001-51		

Recebi em ___/___/2025 a SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS emitida em ___ de ___ de 2025 para fornecimento de preços.

Av. Presidente Vargas, nº 310 – Centro – CEP: 65.500-000
C.N.P.J. 06.117.709/0001-58



PREFEITURA DE
CHAPADINHA
O TRABALHO CONTINUA

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA



PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	QUANT
1	Limpeza geral no CR Lubrificação Backup de imagens Verificação geral no CR 06 Horas técnicas	Serviço	01
2	Deslocamento técnico	Serviço	01

(Valor total da cotação por extenso)

Prazo de validade desta pesquisa: () 30 dias; () 60 dias; () 90 dias; () _____ dias.

Assinatura do responsável
Carimbo da empresa



São Luís - MA, 11 de março de 2025.

EMPRESA: ASSISTECH MANUTENCOES LTDA.
E-MAIL: ASSISTECHMANUTENCOESMA@GMAIL.COM
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 127357823
CNPJ: 44.496.761/0001-51

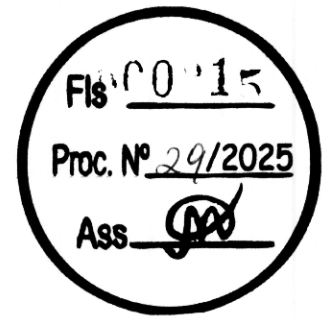
À
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE CHAPADINHA.

Contratação de empresa especializada na manutenção preventiva e corretiva do RX: CR REGIUS SIGMA (KONICA MINOLTA) de interesse da Secretaria Municipal de Saúde de Chapadinha.

A/C: SETOR DE COMPRAS E CONTRATOS

UNIDADES

ITENS	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VL. TOTAL
01	<ul style="list-style-type: none">• LIMPEZA DE MECANISMO,• LIMPEZA DE SENSORES,• LIMPEZA GERAL INTERNA DO GABINETE,• LUBRIFICAÇÃO DE ENGRENAGENS COM GRAXA ESPECIAL KONICA MINOLTA,• LIMPEZA DE CASSETES E PLATES,• VERIFICAÇÃO DE CÓDIGOS DE ERROS,• VERIFICAÇÃO DE LÂMPADA DE APAGAMENTO• VERIFICAÇÃO DAS CONDIÇÕES DO MÓDULO OPTICO,• LIMPEZA GERAL DO CONSOLE DE IMAGENS,• BACKUP DE IMAGENS	
02	06 Horas Técnicos.....	R\$ 6.880,00
03	Deslocamento tecnico a 2,50,00 km Sao luis a CHAPADINHA-MA ida/volta - Total 500km.....	R\$ 2.200,00
	Valor total	R\$ 9.080,00



VALOR TOTAL DOS LOTES
R\$ 9.080,00 – nove mil e oitenta reais.

Pedro Henrique Amaral de Assis

PEDRO HENRIQUE AMARAL DE ASSIS
REPRESENTANTE LEGAL
ASSISTECH MANUTENÇÕES LTDA.



MAPA COMPARATIVO - COTAÇÃO DE PREÇOS

PROC. ADM. Nº 1787/2025

Contratação de empresa especializada na manutenção preventiva e corretiva do RX: CR REGIUS SIGMA (KONICA MINOLTA) de interesse da Secretaria Municipal de Saúde de Chapadinhã.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	AMORIM LTDA CNPJ: 09.233.268/0001-48		H K DA COSTA VIANA LTDA CNPJ: 40.573.167/0001-66		ASSISTECH MANUTENCOES LTDA CNPJ:44.496.761/0001-51		VALOR UNIT ESTIMADO R\$	
				P. UNT. R\$	P. TOTAL R\$	P. UNT. R\$	P. TOTAL R\$	P. UNT. R\$	P. TOTAL R\$	P. UNT. R\$	P. TOTAL R\$
1	Limpeza geral no CR Lubrificação Backup de imagens Verificação geral no CR 06 Horas técnicas	serviço	1	R\$ 5.680,00	R\$ 5.680,00	R\$ 5.980,00	R\$ 5.980,00	R\$ 6.880,00	R\$ 6.880,00	R\$ 6.180,00	R\$ 6.180,00
2	Deslocamento técnico	serviço	1	R\$ 2.150,00	R\$ 2.150,00	R\$ 2.890,00	R\$ 2.890,00	R\$ 2.200,00	R\$ 2.200,00	R\$ 2.413,33	R\$ 2.413,33
				Valor total	R\$ 7.830,00	Valor total	R\$ 8.870,00	Valor total	R\$ 9.080,00	Total Média	R\$ 8.593,33

Sharlaine Cunha Silva

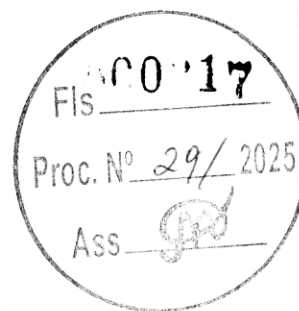
Secretaria Municipal de Licitação e Compras

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA
Sharlaine Cunha Silva
Secretaria de Licitação e Compras





O Ilmo. Sr.
Alex Monteiro Castelo Branco
Secretário Municipal de Saúde



DESPACHO

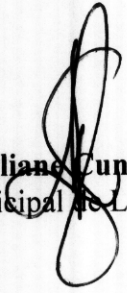
A PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA realiza o procedimento de cotação de preços (metodologia) a partir de consultas a tabelas oficiais, pesquisas de mercado através de propostas físicas, por e-mail, telefone, internet, outros contratos administrativos, outros Órgãos, ou pessoalmente.

Tudo é realizado de modo a obter o preço médio e também o menor preço estimado mais vantajoso à Administração, respeitando-se, assim, a Lei de Licitações e as orientações dos Tribunais de Contas.

No presente caso, a busca por preços de mercado se deu através de propostas físicas, o que se logrou êxito, conforme é demonstrado na planilha com o Mapa de Cotações a seguir, assim como o Relatório de Cotações anexo.

Por Fim, a empresa **AMORIM LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 09.233.268/0001-48, sendo então vencedora.

Chapadinho, 13 de março de 2025.


Sharliane Cunha Silva
Secretária Municipal de Licitação e Compras

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA
Sharliane Cunha Silva
Secretária de Licitações e Compras



DESPACHO

À Assessoria Jurídica
Prefeitura Municipal de Chapadinho

Senhor Assessor,

Estamos encaminhando em anexo os autos do Processo administrativo nº. 1787/2025, para exame e aprovação do Processo de Contratação de empresa especializada na manutenção preventiva e corretiva do RX: CR REGIUS SIGMA (KONICA MINOLTA) de interesse da Secretaria Municipal de Saúde de Chapadinho, de acordo com o previsto no Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Sendo o que dispomos para o momento reiteramos nossos mais sinceros votos de estima e consideração.

Chapadinho - MA, 14 de março de 2025.

Alex Monteiro Castelo Branco
Secretário Municipal de Saúde
ALEX MONTEIRO CASTELO BRANCO
Secretário Municipal de Saúde e Saneamento
Prefeitura Mun. de Chapadinho - MA

CONTRATO Nº ____/2025-DL ____/2025
PROC. ADM. Nº ____/2025

O MUNICIPIO DE CHAPADINHA por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, com sede na Rua Cunha Machado nº 419 – Centro, CEP: 65.500-000 na cidade de Chapadina/MA, inscrita no CNPJ sob o nº 11.844.664/0001-53, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Saúde, Sr. Alex Monteiro Castelo Branco, portador da Carteira de Identidade nº 163715320019 SESP/MA, e CPF nº 008.933.703-47, residente nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE** e do outro lado _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na _____, neste ato representado por _____, portador(a) do R.G. nº _____, de agora em diante denominada **CONTRATADA**, têm justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO CONTRATUAL

1.1. Contratação de empresa especializada na manutenção preventiva e corretiva do RX: CR REGIUS SIGMA (KONICA MINOLTA) de interesse da Secretaria Municipal de Saúde de Chapadina.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	QUANT	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
1	Limpeza geral no CR Lubrificação Backup de imagens Verificação geral no CR 06 Horas técnicas	Serviço	01		
2	Deslocamento técnico	Serviço	01		
VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS					

VALOR TOTAL: R\$ _____ (_____).

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 - Este contrato fundamenta-se no art. 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ENCARGOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

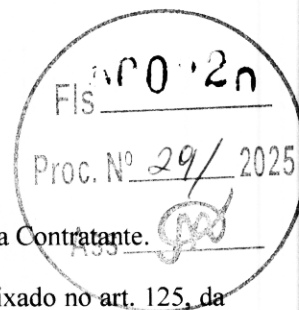
3.1. Executar o objeto deste contrato de acordo com as condições e prazos estabelecidas neste termo contratual;

3.2. Assumir a responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados ao patrimônio do CONTRATANTE ou a terceiros, quando no desempenho de suas atividades profissionais, objeto deste contrato;

3.3. Encaminhar para o Setor Financeiro da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CHAPADINHA as notas de empenhos e respectivas notas fiscais/faturas concernentes ao objeto contratual;

3.4. Assumir integralmente a responsabilidade por todo o ônus decorrente da execução deste contrato, especialmente com relação aos encargos trabalhistas e previdenciários do pessoal utilizado para a consecução dos serviços;

3.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na assinatura deste Contrato.



3.6. Providenciar a imediata correção das deficiências e ou irregularidades apontadas pela Contratante.

3.7. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até o limite fixado no art. 125, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

4.1 A CONTRATANTE se obriga a:

4.1.1 A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 14.133/2021;

4.1.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

4.1.3. Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

4.1.4. Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

5.1. O prazo de vigência da contratação é de _____ na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

5.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

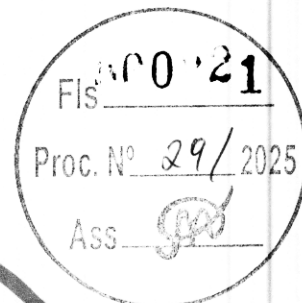
CLÁUSULA SEXTA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV).

6.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa a inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;



- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.



6.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade
- ii) mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
- iii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
- iv) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)
- v) **Multa:**
 - (1) moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

6.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º).

CLÁUSULA SÉTIMA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

7.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

7.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da NLLC, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

7.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

7.2.2. A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

7.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

7.3. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

- 7.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 7.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 7.3.3. Indenizações e multas.

CLÁUSULA OITAVA - DO VALOR E REAJUSTE

8.1 - O valor total da presente avença é de **VALOR TOTAL: R\$ _____** (_____), em conformidade com as autorizações expedidas pela Secretaria Municipal de Saúde e notas fiscais/faturas e/ou recibos devidamente atestadas pelo setor competente, observadas a condições da proposta adjudicada e da ordem de serviço emitida.

Parágrafo Único - Havendo atraso no pagamento, desde que não decorra de ato ou fato atribuível à Contratada, aplicar-se-á o índice do IPCA, a título de compensação financeira, que será o produto resultante da multiplicação desse índice do dia anterior ao pagamento pelo número de dias em atraso, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

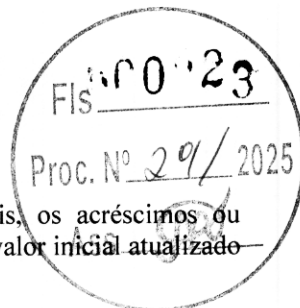
9.1 - As despesas contratuais correrão por conta da verba do orçamento da CONTRATANTE, na dotação orçamentária Exercício 2025:

02.14	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
02.14.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
10.122.0010.2056.0000	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE
02.14	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
02.14.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.122.0010.2065.0000	MANUTENÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE SAUDE
02.14	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
02.14.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0010.2155.0000	MANUTENÇÃO E FUNC. DA ATENÇÃO PRIMARIA
02.14	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
02.14.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.302.0010.2156.0000	MANUTENÇÃO E FUNC. DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA
02.14	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
02.14.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.304.0010.2072.0000	MANUTENÇÃO DAS ACOES DE VIGILANCIA EM SAUDE
3.3.90.39.00	Outros Serviços De Terceiros – Pessoa Jurídica.

no valor de R\$ _____ (_____), ficando o saldo pertinente aos demais exercícios a ser empenhado oportunamente, à conta dos respectivos orçamentos, caso seja necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

10.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.



10.2. O CONTRATADO é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

10.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

10.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - PUBLICAÇÃO

10.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1. É eleito o Foro da Justiça Federal em Chapadina/MA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

Chapadina-MA, _____ de _____ de 2025.

Secretário Municipal de Saúde
CONTRATANTE

Representante legal
CONTRATADO

MINUTA CONTRATO



PARECER JURÍDICO

Ref. Processo Administrativo nº 01787.2025.

Objeto: SOLICITAÇÃO DE PARECER JURÍDICO. CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA ELETRÔNICA. DISPENSA DE LICITAÇÃO FUNDAMENTAA NO ART 75,II DA LEI Nº 14.133/2021. ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

I - RELATÓRIO

Versam os presentes autos de processo administrativo, acerca da análise da possibilidade de procedimento de contratação direta, através de dispensa eletrônica, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021, contratação de empresa especializada na manutenção preventiva e corretiva do RX: CR REGIUS SIGMA (KONICA MINOLTA) de interesse da secretaria Municipal de Saúde de Chapadina-MA.

Consta nos autos, termo de abertura e solicitação encaminhado pelo Secretária de Saúde, Justificativa da Dispensa, Pesquisa de Preços, Cotações pelas Empresas H K DA COSTA VIANA LTDA, ASSISTECH MANUTENÇÕES LTDA e AMORIN LTDA Planilha Orçamentária; Autorização da contratação pela Secretária Municipal de Compras do Município de Chapadina-MA, no qual a empresa AMORIN LTDA, sagrou vencedora pela apresentação da menor proposta.

Em síntese, é o relatório.

II – DA FUNDAMENTAÇÃO

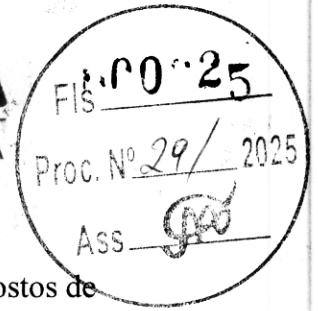
Preambularmente, é importante destacar que a presente dispensa de licitação será nos termos da Lei nº 14.133/21. A submissão das dispensas de licitações, na Lei 14.133/2021, possui amparo, respectivamente, em seu artigo 53, §1º, inciso I e II c/c o artigo 72, inciso III, que assim dispõem:

Art. 53. Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.

§1º - Na elaboração do parecer jurídico, o órgão de assessoramento jurídico da Administração deverá:

- I - apreciar o processo licitatório conforme critérios objetivos prévios de atribuição de prioridade;
- II - redigir sua manifestação em linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos

U



indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica.

(...)

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

(...)

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos.

Nesse sentido, a presente análise tem a finalidade de verificar a conformidade do procedimento, com as disposições fixadas na nova Lei de licitações, em especial no que

tange a possibilidade legal de contratação direta dos serviços, tendo por fundamento o

artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

Preliminarmente, cumpre esclarecer que, a presente manifestação limitar-se-á à dúvida estritamente jurídica “in abstracto”, ora proposta e, aos aspectos jurídicos da matéria, abstendo-se quanto aos aspectos técnicos, administrativos, econômico-financeiros e quanto a outras questões não ventiladas ou que exijam o exercício de conveniência e discricionariedade da Administração.

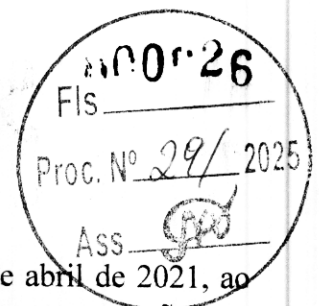
Inclusive, entendimento do Tribunal de Contas da União afirma que não é da competência do parecerista jurídico a avaliação de aspectos técnicos da licitação. Acórdão 1492/2021 – TCU PLENÁRIO. Por essa razão, a emissão deste parecer não significa endosso ao mérito administrativo, tendo em vista que é relativo à área jurídica, não adentrando à competência técnica da Administração, em atendimento à recomendação da Consultoria Geral da União, por meio das Boas Práticas Consultivas – BCP nº 07, qual seja:

O Órgão Consultivo não deve emitir manifestações conclusivas sobre temas não jurídicos, tais como os técnicos, administrativos ou de conveniência ou oportunidade, sem prejuízo da possibilidade de emitir opinião ou fazer recomendações sobre tais questões, apontando tratar-se de juízo discricionário, se aplicável. Ademais, caso adentre em questão jurídica que possa ter reflexo significativo em aspecto técnico deve apontar e esclarecer qual a situação jurídica existente que autoriza sua manifestação naquele ponto.

Conforme justificativas apresentadas no presente, tal solicitação é de suma importância uma vez que o referido processo trata-se de contratação visando atender as necessidades de interesse da Secretaria Municipal de Saúde.

Devidamente instruído, o processo fora remetido a esta Assessoria Jurídica, para emissão de parecer acerca da legalidade do procedimento, objetivando a contratação direta de empresa para a execução do serviço ora solicitado

10



Desta feita, convém observar que a Lei nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, ao regulamentar o art. 37, XXI, da Constituição Federal, especifica algumas exceções em que a licitação é dispensada, dispensável ou inexigível. Com relação à licitação dispensável, as hipóteses estão previstas no art. 75 da Lei nº. 14.133/21. Nesses casos, a licitação é viável, tendo em vista a possibilidade de competição entre dois ou mais interessados. Todavia, o legislador elencou determinadas situações em que a licitação pode ser afastada, a critério do administrador, para atender o interesse público de forma mais célere e eficiente.

Constituição Federal 1988

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

(...)

XXI - ressaltados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Lei 14.133/2021

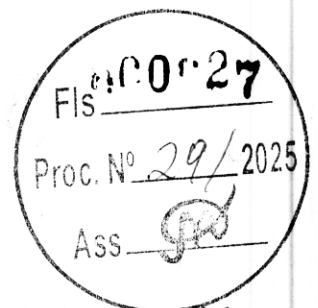
Art. Art. 75. É dispensável a licitação:

(...)

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

Conforme previsto na norma superior, a realização do certame é a regra, contudo, a própria lei de licitações prevê situações em que é mais vantajoso para a Administração, a formalização da contratação direta, ou seja, sem que haja a necessidade do procedimento licitatório. Sabe-se que cabe ao administrador fazer a análise do caso concreto, com relação ao custo-benefício desse procedimento, levando-se em conta o princípio da eficiência e o interesse público que a contratação direta proporciona.

Contudo, ainda que se trate de contratação direta, faz-se necessária a formalização de um procedimento que culmine na seleção da proposta mais vantajosa e celebração do contrato.



A nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos traz um procedimento especial e simplificado para seleção do contrato mais vantajoso para a Administração Pública.

Assim, conforme previsão do Artigo 75, inciso II, da Lei 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações), com atualização dos valores através do Decreto nº 12.343/2021, trouxe em seu texto a possibilidade de realizar dispensa de licitações para contratação que envolva valores até R\$ R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), no caso de outros serviços e compras.

DECRETO Nº 11.871, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2023

Art. 1º Ficam atualizados os valores estabelecidos na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, na forma do Anexo.

ANEXO

Art. 75, caput, inciso II - R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos). (vide decreto 12.343/2024).

Com efeito, conforme previsto na norma retrocitada, os critérios se aplicam no caso em tela, uma vez que, consoante disposto no Artigo 75, inciso II, da Nova Lei de Licitações e Contratos (Lei nº 14.133/2021), é autorizado e está em harmonia com a lei a contratação direta no caso de outros serviços e compras, cujo valor seja de até R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil, novecentos e seis reais e dois centavos).

Decreto DECRETO Nº 12.343, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024:

R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos)

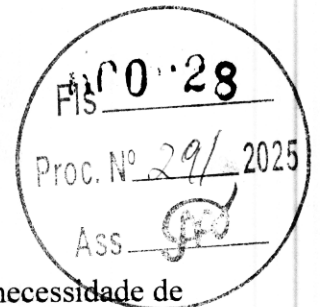
Por conseguinte, pode-se afirmar que, dentro das regras dos valores estabelecidos pela legislação vigente, não há qualquer óbice quanto à pretensão, uma vez que o valor para a contratação é de R\$ 7.830,00 (sete mil oitocentos e trinta reais).

Em atenção ao comando legal que determina a verificação de existência de recursos financeiros previamente à realização da contratação, consta nos autos que há previsão de crédito orçamentário para suportar tal despesa, conforme indicação nos autos eletrônicos.

Nesse sentido, a realização de procedimento licitatório específico oneraria ainda mais os cofres públicos, haja vista que demandaria a utilização de pessoas, tempo e material para sua conclusão.

Sobre o procedimento de contratação direta, o ilustre Justen Filho, adverte:

Tal como afirmado inúmeras vezes, é incorreto afirmar que a contratação direta exclui um “procedimento licitatório”. Os casos de dispensa e inexigibilidade de licitação envolvem, na verdade, um procedimento especial e simplificado para a seleção do contrato mais vantajoso para a Administração Pública. Há uma série ordenada de atos, colimando selecionar a melhor proposta e o contratante mais



adequado. “Ausência de licitação” não significa desnecessidade de observar formalidades prévias (tais como verificação da necessidade e conveniência da contratação, disponibilidade de recursos etc). Devem ser observados os princípios fundamentais da atividade administrativa, buscando selecionar a melhor contratação possível, segundo os princípios da licitação.

Diante disto, faz-se extremamente relevante a observância dos requisitos formais de regularidade nos casos de contratação direta por dispensa em razão de valor. Nesses que a contratação direta exclui um “procedimento licitatório”. Os casos de dispensa e inexigibilidade de licitação envolvem, na verdade, um procedimento especial e simplificado para a seleção do contrato mais vantajoso para a Administração Pública. Há uma série ordenada de atos, colimando selecionar a melhor proposta e o contratante mais adequado.

“Ausência de licitação” não significa desnecessidade de observar formalidades prévias (tais como verificação da necessidade e conveniência da contratação, disponibilidade de recursos etc). Devem ser observados os princípios fundamentais da atividade administrativa, buscando selecionar a melhor contratação possível, segundo os princípios da licitação.

Diante disto, faz-se extremamente relevante a observância dos requisitos formais de regularidade nos casos de contratação direta por dispensa em razão de valor.

Nesses casos, é necessário que o processo observe os elementos previstos, inclusive, no art. 72, da referida Lei, que seguem:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente.

Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.



P R E F E I T U R A D E
CHAPADINHA
O T R A B A L H O C O N T I N U A

Fls. nº 0029
Proc. Nº 29/2025
Ass.

Como já citado acima, o intuito da dispensa de licitação é dar celeridade às contratações indispensáveis para restabelecer a normalidade. Além disso, a contratação direta não significa burlar aos princípios administrativos, pois a Lei exige que o contrato somente seja celebrado, após procedimento simplificado de concorrência, suficiente para justificar a escolha do contratado, de modo a garantir uma disputa entre potenciais fornecedores.

Destaca-se, ainda, que nos autos constam os documentos de formalização de demanda e termo de referência, contendo os elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar o objeto requisitado.

Entretanto, conforme previsto no artigo 75, § 3º, da Nova Lei, as contratações diretas, pelo valor, serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

Assim, para obter preços mais vantajosos dos serviços requisitados, faz-se necessário que a Administração dê publicidade à intenção de realizar contratação com a divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis.

III – DA CONCLUSÃO

Ante o exposto, nos termos do art. 53, caput e §4º, da Lei 14.133/2021, esta Assessoria Jurídica manifesta-se pela legalidade do processo de contratação direta, para a contratação de empresa para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme as especificações e quantitativos previstos no Termo de Referência, por meio de Dispensa Eletrônica de Licitação, fundamentada no art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021, opinando assim pelo regular prosseguimento do feito.

Salvo melhor Juízo, é o Parecer.

Encaminhe-se os autos para autoridade competente para apreciação do presente parecer.

Chapadinhã-MA, 17 de março de 2025.

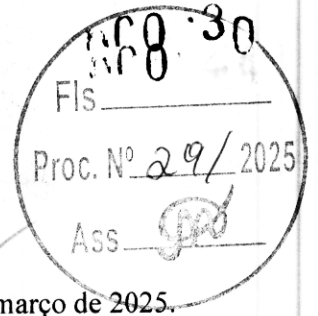
Karlianne Karinne Aguiar Carvalho
Assessora Jurídica

Karlianne Karinne Aguiar Carvalho
Assesora Jurídica



PREFEITURA DE
CHAPADINHA
O TRABALHO CONTINUA

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Chapadinho - MA, 18 de março de 2025.

Ao
Setor de Contábil
Prefeitura Municipal de Chapadinho

Venho por meio deste solicitar informação sobre a existência de Dotação Orçamentária com objeto contratação de empresa especializada na manutenção preventiva e corretiva do RX: CR REGIUS SIGMA (KONICA MINOLTA) de interesse da Secretaria Municipal de Saúde de Chapadinho, com valor de R\$ 7.830,00 (Sete mil oitocentos e trinta reais), conforme solicitação constante dos autos do processo administrativo nº 1787/2025.

Atenciosamente,

Alex Monteiro Castelo Branco
Secretário Municipal de Saúde

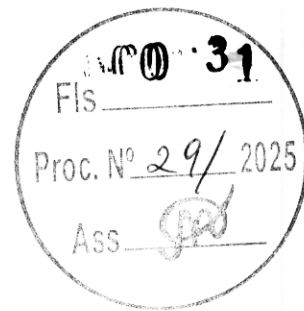
ALEX MONTEIRO CASTELO BRANCO
Secretário Municipal de Saúde e Saneamento
Prefeitura Mun. de Chapadinho-MA



PREFEITURA DE
CHAPADINHA

O TRABALHO CONTINUA

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA



DESPACHO

O Ilmo Sr.
Alex Monteiro Castelo Branco
Secretário Municipal de Saúde

Nesta

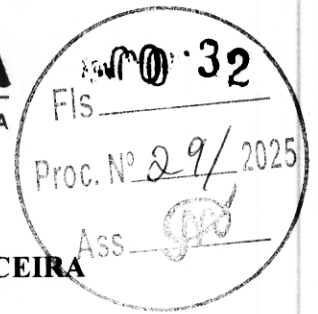
Em atendimento ao Art. 72, IV da Lei Federal nº 14.133/2021, informamos a Vossa Senhoria a existência de crédito orçamentário para atender as despesas objetivando a contratação de empresa especializada na manutenção preventiva e corretiva do RX: CR REGIUS SIGMA (KONICA MINOLTA) de interesse da Secretaria Municipal de Saúde de Chapadina.

A despesa será consignada à seguinte dotação orçamentária:

02.14	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
02.14.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
10.122.0010.2056.0000	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE
02.14	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
02.14.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.122.0010.2065.0000	MANUTENÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE
02.14	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
02.14.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0010.2155.0000	MANUTENÇÃO E FUNC. DA ATENÇÃO PRIMARIA
02.14	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
02.14.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.302.0010.2156.0000	MANUTENÇÃO E FUNC. DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA
02.14	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
02.14.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.304.0010.2072.0000	MANUTENÇÃO DAS ACOES DE VIGILANCIA EM SAUDE
3.3.90.39.00	Outros Serviços De Terceiros – Pessoa Juridica.

Chapadina, 19 de março de 2025.

Prefeitura Mun. de Chapadina
MASIO AKYLYS QUARESMA DE ARAUJO
CONTADOR
CRC: 8235



DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

Na qualidade de ordenadora de despesas, declaro, para os efeitos do inciso II do artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que a despesa relativa à contratação de empresa especializada na manutenção preventiva e corretiva do RX: CR REGIUS SIGMA (KONICA MINOLTA) de interesse da Secretaria Municipal de Saúde de Chapadinho, possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO) 2025.

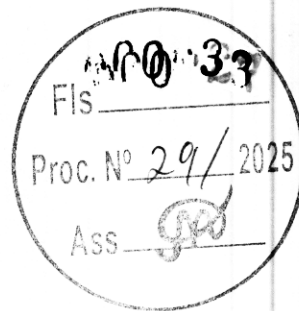
Chapadinho – MA, 20 de março de 2025.

Atenciosamente,

Alex Monteiro Castelo Branco
Secretário Municipal de Saúde
ALEX MONTEIRO CASTELO BRANCO
Secretário Municipal de Saúde e Saneamento
Prefeitura Mun. de Chapadinho - MA



PREFEITURA DE
CHAPADINHA
O TRABALHO CONTINUA



JUNTADA DE PORTARIA

Junto aos autos do Processo Administrativo nº 0101.1787.2025, na modalidade Dispensa de Licitação, o Ato de designação da Comissão Permanente de Licitação, PORTARIA 359/2021 de 31 de Dezembro de 2021.

Chapadina - MA, 21 de março de 2025.

LUCIANO DE SOUZA GOMES

agente de contratação
Prefeitura Mun. de Chapadina
Luciano Souza Gomes
Agente de Contratação



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

CHAPADINHA - MA

Proc. Nº 29/2025
FIS
38

SEGUNDA-FEIRA, 03 DE JANEIRO DE 2022

ANO II

EDIÇÃO DE HOJE, N.º 2763 - Páginas 17

www.chapadinha.ma.gov.br

ATOS DO PODER EXECUTIVO

NOME DO SERVIDOR	DOCUMENTO	VÍNCULO	CARGO	FUNÇÃO
LUCIANO SOUZA GOMES	000.212.713-05	COMISSÃO DO	PRESIDENTE DA CPL	PRESIDENTE
NAYRA TACYANNA DE ARAÚJO SOUSA	968.238.603-91	EFETIVA	RECEPCIONISTA	MEMBRO
RENILSON DE AGUIAR LOPES	608.300.283-40	EFETIVO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	MEMBRO

Art. 3. A Comissão Permanente de Licitação permanece com suas atribuições e poderes de disciplinar e realizar procedimentos licitatórios, sob as modalidades: Convite, Tomada de Preços e Concorrência, pertinente a obras, compras, serviços, inclusive de publicidade, no âmbito da Administração Direta, bem como das autarquias, fundos especiais, e demais entidades direta e indiretamente controladas pelo Município.

Art. 4. A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação em 03 de janeiro de 2022.

Art. 5. Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA-MA

PORTARIA Nº 359/2021.

“Designa Agentes de contratação e equipe de apoio para condução de procedimentos licitatórios”.

MARIA DUCILENE PONTES CORDEIRO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHAPADINHA, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que dispõe o art. 8º, § 1º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar como Agentes de Contratação responsáveis por tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação, os seguintes servidores:

AGENTES:

- Luciano de Souza Gomes – Agente de Contratação - Titular
- Nayra Tacyanna de Araújo Sousa – Membro da Equipe de Apoio
- Renilson de Aguiar Lopes -Membro da Equipe de Apoio

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação em 03 de janeiro de 2022.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Chapadina, 31 de dezembro de 2021.

Maria Ducilene Pontes Cordeiro
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA-MA

PORTARIA Nº 360/2021 –GP

MARIA DUCILENE PONTES CORDEIRO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHAPADINHA, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **LUCIANO SOUZA GOMES**, para exercer o cargo em comissão de Pregoeiro, responsável pela atribuição de conduzir os trabalhos nas modalidades de Pregão Presencial e Pregão Eletrônico.

Art. 2º Designar os servidores **SELLY NASCIMENTO MEIRELES PINTO E RENILSON DE AGUIAR LOPES** para compor a Equipe de Apoio e **NAYRA TACYANNA ARAUJO SOUSA**, como Suplente, que prestará a necessária assistência ao Pregoeiro.

Art. 3º As atribuições do Pregoeiro e de sua Equipe de Apoio, dentre outras, serão:

- I – Credenciamento das empresas interessadas em participar do processo licitatório;
- II – Conduzir a sessão pública do pregão presencial ou eletrônico;
- III – Dirigir a fase de lances;
- IV – Recebimento dos envelopes das propostas de preços e de documentação de habilitação;
- V – Abertura dos envelopes das propostas de classificação dos proponentes;
- VI – A condução dos procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta ou do lance do melhor preço;
- VII – Adjudicação da proposta de menor preço;
- VIII – Elaboração de ata;
- IX – Condução dos trabalhos da equipe de apoio;
- X – Recebimento, o exame e a decisão sobre o recurso;
- XI – Encaminhamento do processo devidamente instruído, após a adjudicação, à autoridade superior, visando a homologação e a contratação.

Art. 4º Os servidores especificados nesta Portaria desempenharão as suas atribuições, concomitantemente com as de seus respectivos cargos, no período de 03 de janeiro de 2022 a 02 de janeiro de 2023.

Art. 5º Todos os trabalhos desta Comissão deverão ser registrados em atas, devidamente assinadas, e arquivadas no setor competente.

Art. 6º Aplica-se a esta Comissão as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 12 de junho de 1993, e da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

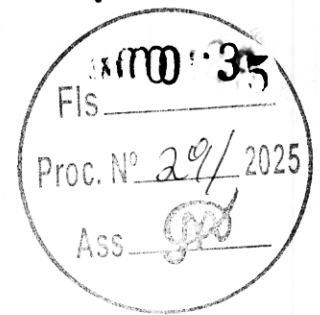
Art. 7º A presente portaria entrará em vigor em 03 de janeiro 2022.

Art. 8º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Chapadina, 31 de dezembro de 2021

Maria Ducilene Pontes Cordeiro
Prefeita Municipal de Chapadina

AVENIDA PRESIDENTE VARGAS, Nº 310 – CENTRO – CEP: 65500-000-CHAPADINHA/MA – CNPJ: 06.117.709/0001-58



PORTARIA Nº 359/2021.

“Designa Agentes de contratação e equipe de apoio para condução de procedimentos licitatórios”.

MARIA DUCILENE PONTES CORDEIRO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHAPADINHA, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que dispõe o art. 8º, § 1º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021:

RESOLVE:

Art. 1º - Designar como Agentes de Contratação responsáveis por tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação, os seguintes servidores:

AGENTES:


- Luciano de Souza Gomes – Agente de Contratação -Titular
- Nayra Tacyanna de Araújo Sousa – Membro da Equipe de Apoio
- Renilson de Aguiar Lopes -Membro da Equipe de Apoio

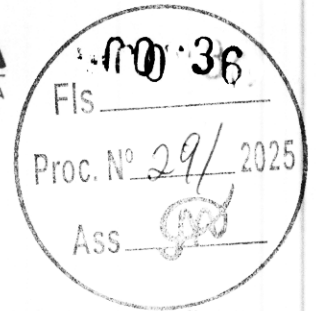
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação em 03 de janeiro de 2022.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Chapadinho, 31 de dezembro de 2021.


Maria Ducilene Pontes Cordeiro
Prefeita Municipal



AUTUAÇÃO DO PROCESSO

Hoje, nesta Cidade, na sala de Licitações, autuo o processo licitatório que adiante se vê, do que para constar, lavrei este termo. Eu, **LUCIANO DE SOUZA GOMES**, Agente de Contratação, o subscrevo.

DA LICITAÇÃO:

- Processo Administrativo nº 1787/2025
- Dispensa de Licitação nº **029/2025**
- Requisitante: Alex Monteiro Castelo Branco, Secretário Municipal de Saúde

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Fundamenta-se no art. 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências.

DO OBJETO DA LICITAÇÃO:

Contratação de empresa especializada na manutenção preventiva e corretiva do RX: CR REGIUS SIGMA (KONICA MINOLTA) de interesse da Secretaria Municipal de Saúde de Chapadina.

ESTIMATIVA DO VALOR:

O valor estimado para esta contratação foi designado na planilha de preços cotações, estima-se em **R\$ 8.593,33 (oito mil quinhentos e noventa e três reais e trinta e três centavos)**.

Chapadina, em 24 de março de 2025.

LUCIANO DE SOUZA GOMES

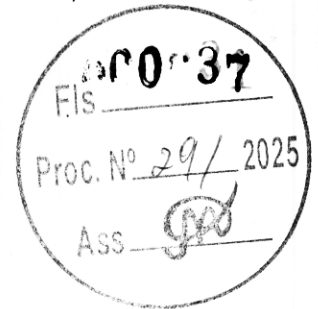
Portaria nº 359/2021

Agente de Contratação

Prefeitura Mun. de Chapadina

Luciano Souza Gomes

Agente de Contratação



JUSTIFICATIVA DE DISPENSA

ASSUNTO:

- Dispensa de Licitação nº 029/2025
- Processo Administrativo nº 1787/2025

OBJETO:

Contratação de empresa especializada na manutenção preventiva e corretiva do RX: CR REGIUS SIGMA (KONICA MINOLTA) de interesse da Secretaria Municipal de Saúde de Chapadinha.

A Comissão de Contratação diante destas informações apresenta a seguinte:

JUSTIFICATIVA:

A contratação de empresa especializada na manutenção preventiva e corretiva do equipamento de raio-X CR Regius Sigma (KONICA MINOLTA) justifica-se pela necessidade de garantir o pleno funcionamento e a continuidade dos serviços de diagnóstico por imagem prestados pela Secretaria Municipal de Saúde de Chapadinha.

A manutenção adequada do equipamento é essencial para assegurar a qualidade dos exames, a segurança dos pacientes e dos profissionais de saúde, além de evitar interrupções nos atendimentos e custos elevados com reparos emergenciais.

Dessa forma, a contratação de empresa qualificada contribui para a eficiência dos serviços de saúde, assegurando maior confiabilidade nos resultados e melhor atendimento à população.

Pelo que sugere-se presente a hipótese de licitação dispensável fixada nos termos da Lei n. 14.133/2021 de 01 de abril de 2021, este Poder poderá dispor de uma empresa especializada neste ramo de atividade.

“Art. 75, inciso II É dispensável a licitação

(...)

“art. 75, inciso II, da Lei n.º 14.133 de 01.04.2021, alterado pelo Decreto nº 10.922/2021 que dispõe que “para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 54.020,00 (cinquenta mil reais e vinte centavos)”

§ 3º As contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

- 1) A nosso ver o valor a ser pago, compreende aos valores praticados no mercado.

A Comissão chegou à conclusão de sugerir ao ordenador de despesas a contratação por dispensa pelos motivos expostos a seguir:

I – JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O valor global apresentados nos autos do processo enquadra-se nos preços praticados no mercado de trabalho do ramo do objeto desta contratação, em conformidade com o Art. 75, IV, § 3º da Lei nº 14.133/2021.

Senhor Secretário de Saúde, este é o entendimento da Comissão de Contratação pelas razões expostas neste documento. Sugerimos que a presente justificativa seja encaminhada à assessoria jurídica para a elaboração de parecer sobre o assunto.

Caso V. Exa. esteja de acordo com a justificativa que ora apresentamos, deverá AUTORIZAR o ato no prazo de três dias, atendendo ao artigo 26 parágrafo único e incisos II e III da Lei nº. 14.133/2021

Chapadina - MA, em 25 de março de 2025.

LUCIANO DE SOUZA GOMES

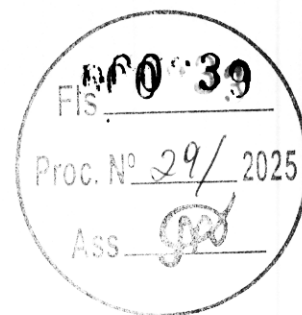
Agente de Contratação
Portaria nº 359/2021
Prefeitura Mun. de Chapadina
Luciano Souza Gomes
Agente de Contratação



PREFEITURA DE
CHAPADINHA

O TRABALHO CONTINUA

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



TERMO DE RATIFICAÇÃO

Processo Administrativo nº 1787/2025

Dispensa de Licitação nº 029/2025

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 75, inciso II, da Lei n.º 14.133 de 01.04.2021, alterado pelo Decreto nº 10.922/2021 que dispõe que "para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 54.020,00 (cinquenta mil reais e vinte centavos), no caso de outros serviços e compras" para a contratação da Empresa **AMORIM LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº **09.233.268/0001-48** que tem como objeto a contratação de empresa especializada na manutenção preventiva e corretiva do RX: CR REGIUS SIGMA (KONICA MINOLTA) de interesse da Secretaria Municipal de Saúde de Chapadinho, no valor total de **R\$ 7.830,00 (Sete mil oitocentos e trinta reais)**.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 75, VIII da Lei 14.133/2021, e determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Chapadinho - MA, 26 de março de 2025.

Alex Monteiro Castelo Branco
Secretário Municipal de Saúde

ALEX MONTEIRO CASTELO BRANCO
Secretário Municipal de Saúde e Saneamento
Prefeitura Mun. de Chapadinho-MA



Fls. 040
Proc. Nº 29/2025
Ass. [assinatura]

À Empresa

AMORIM LTDA

CNPJ sob nº 09.233.268/0001-48

Av. dos Franceses, Quadra 01, Nº 27A, Sala 02, Bairro Alemanha, CEP 65.036-281, São Luís – MA.

Prezados senhores,

Tendo em vista que a referida empresa apresentou o menor orçamento para o objeto a contratação de empresa especializada na manutenção preventiva e corretiva do RX: CR REGIUS SIGMA (KONICA MINOLTA) de interesse da Secretaria Municipal de Saúde de Chapadina, nos termos constantes na minuta do contrato, que apresente documentação de habilitação nos seguintes termos:

HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) **Registro Comercial**, no caso de empresa individual;
- b) **Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social**, e suas eventuais alterações, ou ato constitutivo consolidado, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante apresentação da:
- d) Prova de regularidade com a **Fazenda Federal** da licitante, mediante apresentação da:
 - Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- e) Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede da licitante, emitida até 120 (cento e vinte) dias antes da data de entrega dos envelopes, quando não vier expresso o prazo de validade, mediante apresentação de:
 - Certidão Negativa de Débitos Fiscais;
 - Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa.
- f) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, mediante apresentação da:
 - Certidão Negativa de Débitos de ISSQN;
 - Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa, relativa aos tributos ISSQN e TLVF;



- Alvará de Localização e Funcionamento referente à sede da licitante.
- g) Prova de regularidade com o **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço**, mediante apresentação da:
- a. Certificado de Regularidade do **FGTS**, emitido pela Caixa Econômica Federal.
 - b. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT (Lei Federal 12.440/2019), emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho (www.tst.gov.br);

Chapadinho - MA, em 27 de março de 2025.

LUCIANO DE SOUZA GOMES

Agente de Contratação

Portaria nº 359/2021

Prefeitura Mun. de Chapadinho

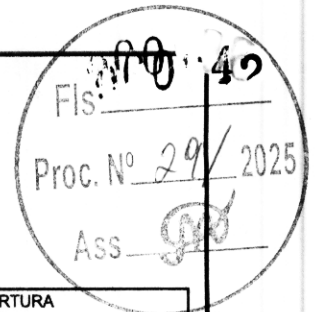
Luciano Souza Gomes

Agente de Contratação





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 09.233.268/0001-48 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 04/12/2007
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL AMORIM LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) PRO-RAIOS-X	PORTE EPP
---	--------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 33.12-1-02 - Manutenção e reparação de aparelhos e instrumentos de medida, teste e controle
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 33.12-1-03 - Manutenção e reparação de aparelhos eletromédicos e eletroterapêuticos e equipamentos de irradiação 33.21-0-00 - Instalação de máquinas e equipamentos industriais 46.14-1-00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de máquinas, equipamentos, embarcações e aeronaves 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática 47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria 47.73-3-00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos 77.39-0-02 - Aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares, sem operador 86.40-2-04 - Serviços de tomografia 86.40-2-05 - Serviços de diagnóstico por imagem com uso de radiação ionizante, exceto tomografia 86.40-2-06 - Serviços de ressonância magnética

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO AV DOS FRANCESES	NÚMERO 27	COMPLEMENTO SALA 02
--------------------------------	--------------	------------------------

CEP 65.036-281	BAIRRO/DISTRITO ALEMANHA	MUNICÍPIO SAO LUIS	UF MA
-------------------	-----------------------------	-----------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO COMERCIAL@PRORAIOSXAMORIM.COM.BR	TELEFONE (98) 3275-0883
---	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 04/12/2007
-----------------------------	--

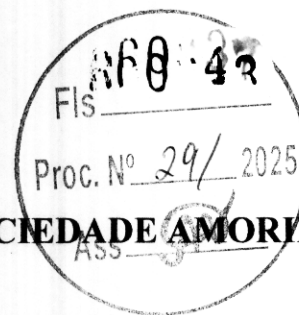
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 26/08/2024 às 16:07:14 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



CONSOLIDAÇÃO E ALTERAÇÃO DE Nº 5 DA SOCIEDADE AMORIM LTDA

JOELSON AMORIM PINHEIRO, brasileiro, solteiro, nascido em 15/07/1984, Empresário, inscrito no CPF sob nº 003.426.583-01, portador da carteira de identidade nº 0001210473990 SSP-MA, residente e domiciliada na Rua DR. Dominice, 56, Vila Flamengo, CEP: 65110-000, no Município De São José De Ribamar - MA.

Sócio da Sociedade Limitada Unipessoal “**AMORIM E SILVA LTDA**”, com Sede e Domicílio na Avenida dos Franceses, 27, sala 02, bairro Alemanha, CEP: 65036281, no Município de São Luís - MA, inscrito na Junta Comercial do Estado do Maranhão em 04/12/2007, sob NIRE nº 212.0063309-8 em 04/12/2007, inscrita no CNPJ sob o nº: 09.233.268/0001-48, resolve na melhor forma de direito alterar e consolidar o contrato social, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA I – DA ALTERAÇÃO DO OBJETO SOCIAL (art. 968, IV, CC)

O objeto social da sociedade passará a conter as seguintes atividades econômicas:

Atividade Principal:

3312-1/02 - Manutenção e reparação de aparelhos e instrumentos de medida, teste e controle

Atividades Secundárias:

3312-1/03 - Manutenção e reparação de aparelhos eletromédicos e eletroterapêuticos e equipamentos de irradiação

3321-0/00 - Instalação de máquinas e equipamentos industriais

4614-1/00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de máquinas, equipamentos, embarcações e aeronaves

4761-0/03 - Comércio varejista de artigos de papelaria

4773-3/00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos

7739-0/02 - Aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares, sem operador

8640-2/04 - Serviços de tomografia

8640-2/05 - Serviços de diagnóstico por imagem com uso de radiação ionizante, exceto tomografia

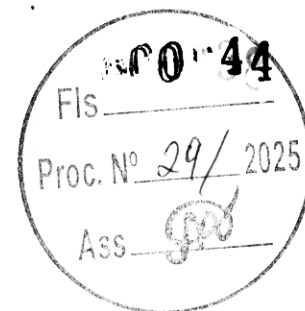
8640-2/06 - Serviços de ressonância magnética

4751-2/01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática

CLÁUSULA II – DA ALTERAÇÃO DO NOME EMPRESARIAL (art. 968, II, CC)

A sociedade passará a ter a seguinte razão social: **AMORIM LTDA**.

O sócio resolve consolidar as cláusulas presentes no ato constitutivo e demais alterações, que passam a ter os seguintes termos e condições:



CLÁUSULA I - DO NOME EMPRESARIAL (art. 968, II, CC)

A sociedade tem seguinte nome social: **AMORIM LTDA.**

E adota como nome fantasia: **PRO-RAIOS-X.**

CLÁUSULA II - DA SEDE (art. 968, IV, CC)

A sociedade tem sede e domicílio na Sede e Domicílio na Avenida dos Franceses, 27, sala 02, bairro Alemanha, CEP: 65036281, no Município de São Luís - MA.

CLÁUSULA III - DO OBJETO (art. 968, IV, CC)

A sociedade tem como objeto social as seguintes atividades:

Atividade Principal:

3312-1/02 - Manutenção e reparação de aparelhos e instrumentos de medida, teste e controle

Atividades Secundárias:

3312-1/03 - Manutenção e reparação de aparelhos eletromédicos e eletroterapêuticos e equipamentos de irradiação

3321-0/00 - Instalação de máquinas e equipamentos industriais

4614-1/00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de máquinas, equipamentos, embarcações e aeronaves

4761-0/03 - Comércio varejista de artigos de papelaria

4773-3/00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos

7739-0/02 - Aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares, sem operador

8640-2/04 - Serviços de tomografia

8640-2/05 - Serviços de diagnóstico por imagem com uso de radiação ionizante, exceto tomografia

8640-2/06 - Serviços de ressonância magnética

4751-2/01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática

CLÁUSULA IV - DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO (art. 53, III, F,

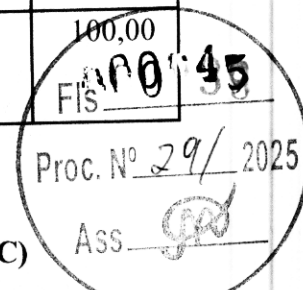
Decreto nº 1.800/96)

A sociedade iniciou suas atividades em 16/11/2007 e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA V - DO CAPITAL (art. 968, III, CC)

O capital social encontra-se subscrito e integralizado pelo sócio JOELSON AMORIM PINHEIRO da seguinte forma:

Nome dos Sócios	Qtd Quotas	Valor Em R\$	%
JOELSON AMORIM PINHEIRO	100.000	100.000,00	100,00
Total	100.000	100.000,00	100,00



CLÁUSULA VI - DA ADMINISTRAÇÃO (ART. 997, VI; 1.013, 1.015; 1.064, CC)

A administração da sociedade será exercida pelo sócio **JOELSON AMORIM PINHEIRO** que representará legalmente a sociedade isoladamente e poderá praticar todo e qualquer ato de gestão pertinente ao objeto social.

CLÁUSULA VII - DO BALANÇO PATRIMONIAL (art. 1.065, CC)

Ao término de cada exercício, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao empresário, os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA VIII - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO (art. 37, II, Lei nº 8.934, de 1994)

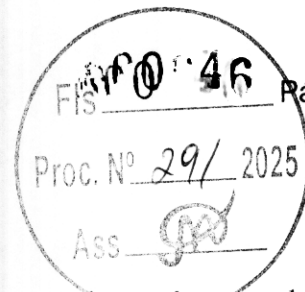
O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA IX - DO PRÓ LABORE

O sócio pode fixar uma retirada mensal, a título de prolabore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA X - DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS

O sócio poderá levantar balancetes mensais, bimestrais, trimestrais ou semestrais com a finalidade de apurar e distribuir o lucro apurado, sendo estas distribuições levadas a registros e devidamente transcritas no Livro Diário da Sociedade.



CLÁUSULA XI - DA RETIRADA OU FALECIMENTO DO SÓCIO

No caso de falecimento do sócio ou incapacidade superveniente comprovada, será nomeado um liquidante, o qual administrará a empresa durante o período de liquidação para apuração do valor dos seus haveres com base na situação patrimonial existente à data do falecimento, verificado em balanço levantado especialmente para este fim.

CLÁUSULA XII - DA RESPONSABILIDADE DO SÓCIO

A responsabilidade do Sócio é limitada ao valor do capital social e responde exclusivamente pela integralização do capital.

CLÁUSULA XIII - PORTE EMPRESARIAL

O sócio declara que a sociedade se enquadra como Empresa de Pequeno Porte - EPP, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no §4º do art. 3º da mencionada lei. (art. 3º, I, LC nº 123, de 2006).

CLÁUSULA XIV - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de São Luís - MA, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do presente instrumento, com exclusão de qualquer outro, seja qual for ou vier a ser o futuro domicílio do único sócio.

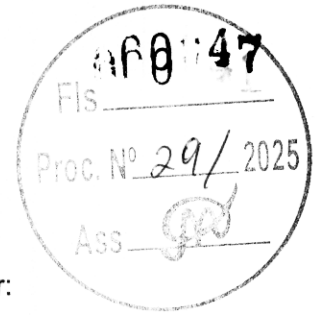
Lavrado em 01 (uma) via, lido, conferido, compreendido, elaborado de conformidade e nos termos, condições e intenção propostas pelo sócio ora presente e que o mesmo assine e rubrique este instrumento, assumindo integralmente as responsabilidades legais decorrentes do presente ato, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais a cumpri-lo em todos os seus termos.

São Luís - MA, 26 de abril de 2024.

JOELSON AMORIM PINHEIRO
Sócio administrador



ASSINATURA ELETRÔNICA



Certificamos que o ato da empresa AMORIM LTDA consta assinado digitalmente por:

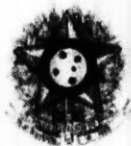
IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)

CPF/CNPJ	Nome
00342658301	JOELSON AMORIM PINHEIRO

CERTIFICO O REGISTRO EM 26/04/2024 09:34 SOB N° 20240491335.
PROTOCOLO: 240491335 DE 17/04/2024.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12405919444. CNPJ DA SEDE: 09233268000148
NIRE: 21200633098. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 26/04/2024.
AMORIM LTDA

JUCEMA

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: AMORIM LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 09.233.268/0001-48

Certidão nº: 21146161/2025

Expedição: 15/04/2025, às 09:47:30

Validade: 12/10/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **AMORIM LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **09.233.268/0001-48**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO



Nº Certidão: 078720/25

Data da 15/04/2025 09:30:39

Inscrição Estadual: 122451023

CPF/CNPJ: 09233268000148

Razão Social: AMORIM LTDA

Endereço: AVE DOS FRANCESES, 27 CEP: 65036281 - ALEMANHA

Telefone:

Município: SAO LUIS

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 14/07/2025.

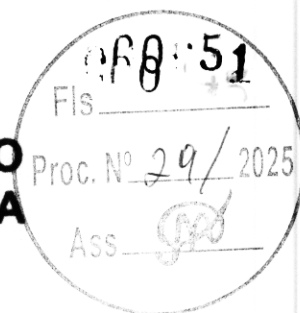
A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:
<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 15/04/2025 09:30:39



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 034350/25

Data da 15/04/2025 09:31:44 ✓

Inscrição Estadual: 122451023

CPF/CNPJ: 09233268000148

Razão Social: AMORIM LTDA

Endereço: AVE DOS FRANCESES, 27 CEP: 65036281 - ALEMANHA

Telefone: null

Município: SAO LUIS

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 14/07/2025. ✓

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:
<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 15/04/2025 09:31:44

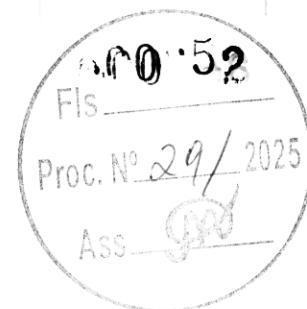


CERTIFICADO
1020250092141115



PREFEITURA DE SAO LUÍS
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
CERTIDÃO NEGATIVA
Número da Certidão: 00010896322025

Validade: 30/08/2025 ✓



Certificamos que até a presente data não consta débito fiscal relativo a pessoa jurídica, descrita abaixo, reserva-se o direito de a fazenda municipal cobrar dívidas posteriormente comprovadas, hipótese prevista nos artigos 80 e 146, da lei 6.289, de 28/12/2017 do código tributário municipal.

DADOS DA PESSOA JURÍDICA	
CNPJ: 09.233.268/0001-48	Inscrição Municipal: 62938005
Razão Social: AMORIM LTDA	
ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL	
331210200 - MANUTENCAO E REPARACAO DE APARELHOS E INSTRUMENTOS DE MEDIDA, TESTE E CONTROLE	
ENDEREÇO DE LOCALIZACAO	
Logradouro: AVENIDA DOS FRANCESES	
Número: 27	Complemento: SALA 02
Bairro: ALEMANHA	
Município: SAO LUIS - MA	CEP: 65036281

A presente certidão, sem conter rasuras, tem sua eficácia até a data de validade acima informada, tendo sido lavrada em São Luís (MA), em 02 de maio de 2025 às 17:28, sob o código de autenticidade nº 2C8B0F84565B9A449D808042C23C6B47.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na Internet, em <https://stm.semfaz.saoluis.ma.gov.br/validacaocertidao>.

"NÃO É VÁLIDA A CERTIDÃO QUE CONTIVER EMENDAS, RASURAS OU ENTRELINHAS."



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: AMORIM LTDA
CNPJ: 09.233.268/0001-48

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua descon sideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

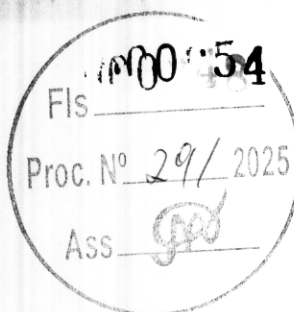
Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 14:00:49 do dia 14/05/2025 <hora e data de Brasília>.
Válida até 10/11/2025.

Código de controle da certidão: **6518.4FC8.B56D.C527**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



CERTIFICADO
1020250092127205



PREFEITURA DE SÃO LUÍS
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

2025

ALVARÁ DE LICENÇA E FUNCIONAMENTO

FINALIDADE: FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENTO

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	CPF/CNPJ	NÚMERO DE CONTROLE
62938005	09.233.268/0001-48	92120253498587
RAZÃO SOCIAL AMORIM LTDA		
NOME FANTASIA PRO-RAIOS-X		
LOCALIZAÇÃO	INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA	
AV DOS FRANCESES SALA 02 Nº 27, ALEMANHA 65036281 -SAO LUIS-MA		

CNAE Principal e Secundários

- 331210200 - MANUTENCAO E REPARACAO DE APARELHOS E INSTRUMENTOS DE MEDIDA, TESTE E CONTROLE
- 331210300 - MANUTENCAO E REPARACAO DE APARELHOS ELETROMEDICOS E ELETROTERAPEUTICOS E EQUIPAMENTOS DE IRRADIAÇÃO
- 332100000 - INSTALACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS
- 864020400 - SERVICOS DE TOMOGRAFIA
- 864020500 - SERVICOS DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM COM USO DE RADIAÇÃO IONIZANTE, EXCETO TOMOGRAFIA

RESTRICÇÕES

Este contribuinte está autorizado a desenvolver as atividades acima elencadas e firma compromisso, sob as penas da lei, de que conhece e atende os requisitos legais exigidos para funcionamento e exercício das atividades econômicas constantes do objeto social, no que respeita ao uso e ocupação do solo, as atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos, acessibilidade e de segurança sanitária, ambiental e de prevenção contra incêndios e pânico. O contribuinte reconhece que o não atendimento a estes requisitos acarretará a suspensão e a cassação subsequente do Alvará de Funcionamento, nos termos da legislação vigente.

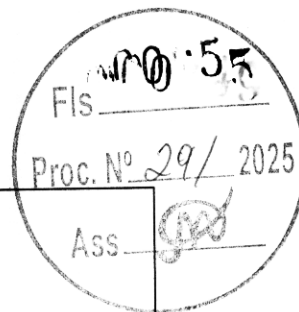
NOTA: ESTE ALVARÁ DEVE SER AFIXADO EM LOCAL VISÍVEL E ACESSÍVEL À FISCALIZAÇÃO.

VALIDADE: 31/12/2025

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE:
279426816B78CA878934ED8632489CFB

Voltar

Imprimir

**CAIXA**
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 09.233.268/0001-48
Razão Social: AMORIM LTDA
Endereço: AV DOS FRANCESES 27 SALA 02 / ALEMANHA / SAO LUIS / MA / 65036-281

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 20/04/2025 a 19/05/2025 ✓

Certificação Número: 2025042002541498090494

Informação obtida em 20/04/2025 15:41:49 ✓

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

SECRETARIA DE
SAÚDE



PREFEITURA DE
CHAPADINHA
O TRABALHO CONTINUA

Fis. nº 0056

Proc. Nº 29/2025

Ass. *[Handwritten Signature]*

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

O Município de CHAPADINHA-MA, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, convoca a empresa **AMORIM LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 09.233.268/0001-48, para assinatura do Contrato nº 153/2025, oriundo da Dispensa de Licitação nº 029/2025.

Cumpre-nos informar que a desatenção injustificada acarretará as sanções previstas em lei.

Sendo o que de momento se nos apresenta, subscrevemo-nos com apreço.

Chapadinda, 15 de maio de 2025.

Atenciosamente,

Alex Monteiro Castelo Branco
Secretário Municipal de Saúde
ALEX MONTEIRO CASTELO BRANCO
Secretário Municipal de Saúde e Saneamento
Prefeitura Mun. de Chapadinda-MA

Av. Presidente Vargas, nº 310 – Centro - CHAPADINHA/MA
CNPJ. nº 06.117.709/0001-58



CONTRATO Nº 153/2025-DL 029/2025
PROC. ADM. Nº 1787/2025

O MUNICIPIO DE CHAPADINHA por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, com sede na Rua Cunha Machado nº 419 – Centro, CEP: 65.500-000 na cidade de Chapadinho/MA, inscrita no CNPJ sob o nº 11.844.664/0001-53, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Saúde, Sr. Alex Monteiro Castelo Branco, portador da Carteira de Identidade nº 163715320019 SESP/MA, e CPF nº 008.933.703-47, residente nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE** e do outro lado **AMORIM LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 09.233.268/0001-48, com sede na Av. dos Franceses, Quadra 01, Nº 27A, Sala 02, Bairro Alemanha, CEP 65.036-281, São Luís – MA, neste ato representado por Joelson Amorim Pinheiro, portador(a) do R.G. nº 04226360307 SEJUSP/MA do CPF nº 003.426.583-01, de agora em diante denominada **CONTRATADA**, têm justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO CONTRATUAL

1.1. Contratação de empresa especializada na manutenção preventiva e corretiva do RX: CR REGIUS SIGMA (KONICA MINOLTA) de interesse da Secretaria Municipal de Saúde de Chapadinho.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	QUANT	V. UNIT. RS	V. TOTAL RS
1	Limpeza geral no CR Lubrificação Backup de imagens Verificação geral no CR 06 Horas técnicas	Serviço	01	5.680,00	5.680,00
2	Deslocamento técnico	Serviço	01	2.150,00	2.150,00
VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS					7.830,00

VALOR TOTAL: R\$ 7.830,00 (Sete mil oitocentos e trinta reais).

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 - Este contrato fundamenta-se no art. 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ENCARGOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

3.1. Executar o objeto deste contrato de acordo com as condições e prazos estabelecidas neste termo contratual;

3.2. Assumir a responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados ao patrimônio do CONTRATANTE ou a terceiros, quando no desempenho de suas atividades profissionais, objeto deste contrato;

3.3. Encaminhar para o Setor Financeiro da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CHAPADINHA as notas de empenhos e respectivas notas fiscais/faturas concernentes ao objeto contratual;

3.4. Assumir integralmente a responsabilidade por todo o ônus decorrente da execução deste contrato, especialmente com relação aos encargos trabalhistas e previdenciários do pessoal utilizado para a consecução dos serviços;



3.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na assinatura deste Contrato.

3.6. Providenciar a imediata correção das deficiências e ou irregularidades apontadas pela Contratante.

3.7. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até o limite fixado no art. 125, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

4.1 A CONTRATANTE se obriga a:

4.1.1 A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 14.133/2021.

4.1.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

4.1.3. Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

4.1.4. Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

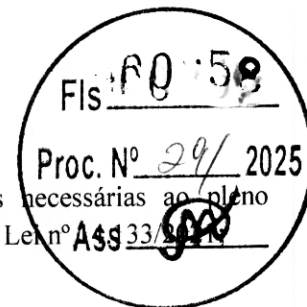
5.1. O prazo de vigência da contratação é de 15 de maio de 2025 à 15 de agosto de 2025 na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

5.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

CLÁUSULA SEXTA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV).

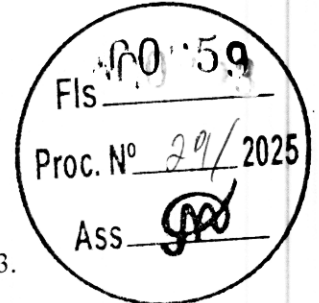
6.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;





- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.



6.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade
- ii) mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
- iii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
- iv) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)
- v) **Multa:**
 - (1) moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

6.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º).

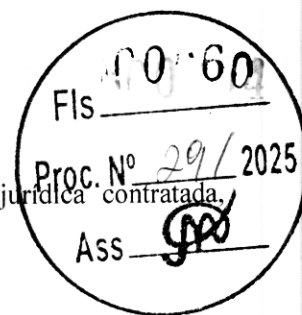
CLÁUSULA SÉTIMA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

7.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

7.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da NLLC, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

7.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

7.2.2. A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.



7.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

7.3. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

- 7.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 7.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 7.3.3. Indenizações e multas.

CLÁUSULA OITAVA - DO VALOR E REAJUSTE

8.1 - O valor total da presente avença é de **VALOR TOTAL: R\$ 7.830,00 (Sete mil oitocentos e trinta reais)**, em conformidade com as autorizações expedidas pela Secretaria Municipal de Saúde e notas fiscais/faturas e/ou recibos devidamente atestadas pelo setor competente, observadas a condições da proposta adjudicada e da ordem de serviço emitida.

Parágrafo Único - Havendo atraso no pagamento, desde que não decorre de ato ou fato atribuível à Contratada, aplicar-se-á o índice do IPCA, a título de compensação financeira, que será o produto resultante da multiplicação desse índice do dia anterior ao pagamento pelo número de dias em atraso, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

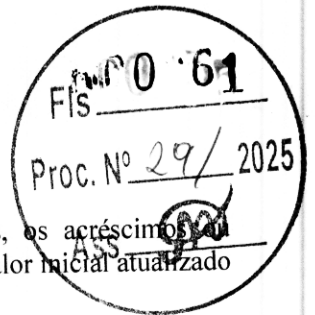
9.1 - As despesas contratuais correrão por conta da verba do orçamento da CONTRATANTE, na dotação orçamentária Exercício 2025:

02.14	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
02.14.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
10.122.0010.2056.0000	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE
02.14	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
02.14.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.122.0010.2065.0000	MANUTENÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE SAUDE
02.14	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
02.14.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0010.2155.0000	MANUTENÇÃO E FUNC. DA ATENÇÃO PRIMARIA
02.14	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
02.14.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.302.0010.2156.0000	MANUTENÇÃO E FUNC. DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA
02.14	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
02.14.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.304.0010.2072.0000	MANUTENÇÃO DAS ACOES DE VIGILANCIA EM SAUDE
3.3.90.39.00	Outros Serviços De Terceiros – Pessoa Jurídica.

no valor de **R\$ 7.830,00 (Sete mil oitocentos e trinta reais)**, ficando o saldo pertinente aos demais exercícios a ser empenhado oportunamente, à conta dos respectivos orçamentos, caso seja necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

10.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.



10.2. O CONTRATADO é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

10.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

10.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - PUBLICAÇÃO

10.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1. É eleito o Foro da Justiça Federal em Chapadina/MA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

Chapadina-MA, 15 de maio de 2025.

ALEX MONTEIRO CASTELO BRANCO

Secretário Municipal de Saúde

CONTRATANTE

ALEX MONTEIRO CASTELO BRANCO

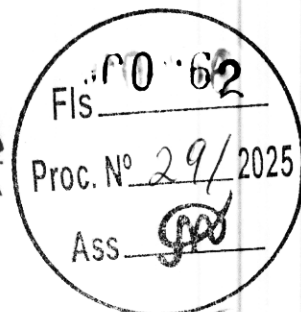
Secretário Municipal de Saúde e Saneamento

Prefeitura Mun. de Chapadina-MA

JOELSON AMORIM PINHEIRO

Representante legal

CONTRATADO



EXTRATO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 153/2025 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 029/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1787/2025; CONTRATANTE: Município de Chapadinho/MA, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, CNPJ sob o nº 11.844.664/0001-53; CONTRATADA: AMORIM LTDA, CNPJ nº 09.233.268/0001-48; OBJETO: Contratação de empresa especializada na manutenção preventiva e corretiva do equipamento RX: CR REGIUS SIGMA (KONICA MINOLTA), de interesse da Secretaria Municipal de Saúde de Chapadinho/MA. VALOR TOTAL: R\$ 7.830,00 (sete mil oitocentos e trinta reais). FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021. VIGÊNCIA: 15 de maio de 2025 a 28 de junho de 2025. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas correrão por conta da dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Saúde, exercício 2025, nos programas e ações indicados no contrato, sob o elemento de despesa 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. DATA DA ASSINATURA: 15 de maio de 2025.

Chapadinho/MA, 15 de maio de 2025.

Alex Monteiro Castelo Branco
Secretário Municipal de Saúde

ALEX MONTEIRO CASTELO BRANCO
Secretário Municipal de Saúde e Saneamento
Prefeitura Mun. de Chapadinho/MA



Assinaturas

Raimundo Peres da Silva Filho
Representante legal do órgão gerenciador

Pedro Custodio de Oliveira Filho
Representante legal do fornecedor registrado



Identificador: 2013-b6f46eb872040d78e0bbf83432a22f45148db03f

EXTRATO DE CONTRATO Nº 154/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 154/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 154/2025 - Processo Administrativo Nº 1609/2025. ORIGEM: CONCORRÊNCIA Nº 011/2025. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Educação. CONTRATADA: **CTM CONSTRUTORA MONTEIRO LTDA**, com sede BR 316 Km 17, Barroca Funda, CEP: 65.636.849 - Timon - MA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.737.378/0001-11. OBJETO: **Contratação de empresa especializada para serviços de conclusão da construção da Creche Pré-Escola Tipo I, padrão FNDE, do Bairro Vila Isamara no município de Chapadina.** VALOR TOTAL: **R\$ 3.270.000,00 (Três milhões duzentos e setenta reais).** FUNDAMENTAÇÃO: Lei nº 14.133/2021, da Lei nº 123/2006 e Decreto Municipal nº 008/2023 e demais normas atinentes à espécie. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Exercício 2025: 02.14.02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10.301.0039.1035.0000 CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UBS 44.90.51.00 Obras e Instalações VIGÊNCIA: 15/05/2026. DATA DA ASSINATURA: 15 de Maio de 2025.

Chapadina (MA), 15 de Maio de 2025.

Nara da Silva Macedo
Secretária Municipal de Educação

Identificador: 1156-fccf69bab6ec1e28475d5f3c25d60cf73acad8fe

EXTRATO DE CONTRATO Nº 155/2025 - CONCORRÊNCIA Nº 010/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 155/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 155/2024 - Processo Administrativo Nº 1052/2025. ORIGEM: CONCORRÊNCIA Nº 010/2025. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Educação. CONTRATADA: **BVS ENGENHARIA LTDA** | Tipo: EPP/SS - LC123: Sim - CNPJ Nº 50.484.722/0001-37. OBJETO: **Contratação de empresa especializada para execução de serviços de construção de uma Unidade Escolar com 08 salas de aula e demais dependências com muro no povoado Baturité, Município de Chapadina/MA.** VALOR TOTAL: **R\$ 2.090.000,00 (dois milhões e noventa mil reais).** FUNDAMENTAÇÃO:

Lei nº 14.133/2021, da Lei nº 123/2006 e Decreto Municipal nº 008/2023 e demais normas atinentes à espécie. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Exercício 2025:

02.12.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.361.0016.1015.0000	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE ESCOLAS DO ENSINO FUNDAMENTAL
12.365.0015.1016.0000	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE ESCOLAS DO ENSINO INFANTIL
02.12.04	FUNDO MUNIC. DESENVOLV. EDUCAÇÃO BÁSICA
12.361.0016.1017.0000	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE ESCOLAS DO ENS. FUNDAMENTAL - E. F. 30%
12.365.0015.1009.0000	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE ESCOLAS DO ENS. INFANTIL - E. I. 30%
44.90.51.00	Obras e Instalações

VIGÊNCIA: 06/05/2026. DATA DA ASSINATURA: 06 de Maio de 2025.
Chapadina (MA), 06 de Maio de 2025.

Nara da Silva Macedo
Secretária Municipal de Educação

Identificador: 1156-9f2bef5518175b11d520733b01d04ad82767cf56

EXTRATO DO CONTRATO Nº 153/2025 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 029/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 153/2025 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 029/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1787/2025

CONTRATANTE: Município de Chapadina/MA, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, CNPJ sob o nº 11.844.664/0001-53; **CONTRATADA:** AMORIM E SILVA LTDA, CNPJ nº 09.233.268/0001-48; **OBJETO:** Contratação de empresa especializada na manutenção preventiva e corretiva do equipamento RX: CR REGIUS SIGMA (KONICA MINOLTA), de interesse da Secretaria Municipal de





Saúde de Chapadina/MA. **VALOR TOTAL:** R\$ 7.830,00 (sete mil oitocentos e trinta reais). **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 75, inciso I, da Lei nº 14.133/2021. **VIGÊNCIA:** 28 de março de 2025 a 28 de junho de 2025. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas correrão por conta da dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Saúde, exercício 2025, nos programas e ações indicados no contrato, sob o elemento de despesa 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. **DATA DA ASSINATURA:** 28 de março de 2025.

Chapadina/MA, 28 de março de 2025.

Alex Monteiro Castelo Branco
Secretário Municipal de Saúde

Identificador: 1156-e68b76a56e087e146d1a19e63faf375ff4c9d711

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 011/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 011/2025

PROC. ADM. Nº 1609/2025

Pelo presente termo a Secretaria Municipal de Educação, Município de Chapadina/MA, através da sua Secretária de Educação, torna público para conhecimento dos interessados, o julgamento das propostas de que trata o processo licitatório da Concorrência nº 011/2025, que teve como objetivo a seleção das melhores propostas para **Contratação de empresa especializada para serviços de conclusão da construção da Creche Pré-Escola Tipo I, padrão FNDE, do Bairro Vila Isamara no município de Chapadina.** Foi em toda sua tramitação atendida a legislação pertinente. Desse modo, satisfazendo à lei e ao mérito, **HOMOLOGO** o processo licitatório nº 003/2025. Adjudicada a proponente a empresa **CTM CONSTRUTORA MONTEIRO LTDA, CNPJ. Nº 07.737.378/0001-11,** vencedora desse certame no valor de **R\$ 3.270.000,00 (Três milhões duzentos e setenta reais),** nos termos da Ata de Sessão de Julgamento o seu objeto.

Chapadina/MA, 14 de Maio de 2025.

Nara da Silva Macedo
Secretária Municipal de Educação

Identificador: 1156-98ad3f3ebedce564fa11f6dff19c69be8ac48c33

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 029/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 029/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1787/2025

O Município de Chapadina/MA, por meio da **Secretaria Municipal de**

Saúde, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto no **art. 75, inciso I, da Lei nº 14.133/2021,** e considerando os elementos constantes no Processo Administrativo nº 1787/2025, que trata da contratação direta por dispensa de licitação, HOMOLOGA o procedimento correspondente à **Dispensa de Licitação nº 029/2025,** cujo objeto é a **contratação de empresa especializada na manutenção preventiva e corretiva do equipamento RX: CR REGIUS SIGMA (KONICA MINOLTA),** de interesse da Secretaria Municipal de Saúde de Chapadina/MA.

A empresa **AMORIM E SILVA LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº **09.233.268/0001-48,** foi devidamente selecionada para a prestação dos serviços, no valor global de **R\$ 7.830,00** (sete mil oitocentos e trinta reais).

A despesa será custeada com recursos da Secretaria Municipal de Saúde e do Fundo Municipal de Saúde, exercício de 2025, sob o elemento de despesa **3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica,** conforme dotação orçamentária prevista no contrato.

Publique-se.

Chapadina/MA, 25 de março de 2025.

Alex Monteiro Castelo Branco
Secretário Municipal de Saúde

Identificador: 1156-1181b99820965a8930f2f6d6c3433ca98abf8c68





Identificador: 6046-1dce0c5e49ae2432714dc7d5abfd6d3b7d08d3e1

EXTRATO DO CONTRATO Nº 153/2025 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 029/2025

Fundamentação Legal: Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

Chapadinho-MA, 20 de maio de 2025.

ERRATA DE PUBLICAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 153/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 029/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1787/2025

Proc. Nº 291/2025
ASS

Ezequias Douglas dos Santos Silva
Secretário Municipal de Assistência Social

(COM EFEITO REATROATIVO À 20/05/2025)

O Município de Chapadinho/MA, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, torna público, para os devidos fins, a presente **ERRATA** referente ao Extrato do Contrato nº 153/2025, publicado no Diário Oficial do Município no dia **15 de maio de 2025**, páginas **09 e 10**, edição nº **3581/2025**, para fins de correção da data da assinatura do contrato, conforme segue:

Identificador: 3864-5cce36fc84d8980869dc2688c121f4eae71dbde7

EXTRATO DO CONTRATO Nº 158/2025 - DL 033/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 158/2025 - DL 033/2025
PROC. ADM. Nº 2146/2025

ONDE SE LÊ:
DATA DA ASSINATURA: 28 de março de 2025.

LEIA-SE:
DATA DA ASSINATURA: 15 de maio de 2025.

Considerando a correção da data de assinatura, a vigência do contrato passa a ser:

ONDE SE LÊ:
VIGÊNCIA: 28 de março de 2025 a 28 de junho de 2025.

LEIA-SE:
VIGÊNCIA: 15 de maio de 2025 a 15 de agosto de 2025.

Permanecem inalteradas as demais disposições constantes no referido extrato.

Chapadinho/MA, 23 de Abril de 2026.

Alex Monteiro Castelo Branco
Secretário Municipal de Saúde

Identificador: 3864-3ce6af8e9d6be704d0deae13b89bb6bd8f0d010f

EXTRATO DO CONTRATO Nº 157/2025 - DL 032/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 157/2025 - DL 032/2025
PROC. ADM. Nº 2147/2025

Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, através do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CHAPADINHA, CNPJ Nº 18.266.266/0001-46; **Contratada:** A. DOS SANTOS EIRELI, CNPJ Nº 24.428.855/0001-86; **Objeto:** Aquisição de produtos e materiais de consumo diversos destinados ao apoio das atividades do Programa Minha Casa Minha Vida, conforme Contrato n.º CT391.973.23, com recursos oriundos do FAR - Fundo de Arrendamento Residencial, aplicados no Empreendimento Residencial Renascer I; **Valor Total:** R\$ 50.379,34 (cinquenta mil trezentos e setenta e nove reais e trinta e quatro centavos). **Vigência:** Até 20/05/2026 (art. 105 da Lei nº 14.133/2021). **Dotação Orçamentária (Exercício 2025):** 02.11.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 08 122 0012 2020 0000 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL 3.3.90.30.00 Material de Consumo 4.4.90.52.00 Equipamento e Material Permanente;

Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, através do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CHAPADINHA, CNPJ Nº 18.266.266/0001-46; **Contratada:** A. DOS SANTOS EIRELI, CNPJ Nº 24.428.855/0001-86, Rua Paz, nº 35, Bairro Vila Vitória - CEP: 65.500-000, Chapadinho - MA, representada por Adalto dos Santos, CPF nº 793.906.923-34. **Objeto:** Aquisição de produtos e materiais diversos destinados ao suporte das atividades do Programa Minha Casa Minha Vida, conforme Contrato n.º CT391.974.37, com recursos do Fundo de Arrendamento Residencial (FAR), aplicados no Empreendimento Residencial Renascer II; **Valor Total:** R\$ 21.651,55 (vinte e um mil seiscentos e cinquenta e um reais e cinquenta e cinco centavos). **Vigência:** Até 20/05/2026 (art. 105 da Lei nº 14.133/2021). **Dotação Orçamentária (Exercício 2025):** 02.11.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 08 122 0012 2020 0000 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL 3.3.90.30.00 Material de Consumo 4.4.90.52.00 Equipamento e Material Permanente; **Fundamentação Legal:** Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

Chapadinho-MA, 20 de maio de 2025.

Ezequias Douglas dos Santos Silva
Secretário Municipal de Assistência Social

(COM EFEITOS RETROATIVOS A 20/05/2025)

Identificador: 3864-95e0152b29f3ce7d932cc0b0101d61df026ec39f

LEI Nº 1486/2025

LEI Nº 1486, DE 15 DE OUTUBRO DE 2025.
Dispõe sobre mudança na nomenclatura da Quadra Poliesportiva da U.I. Agostinho Ribeiro de Aguiar, que passara a se chamar Quadra Poliesportiva João Victor da Costa Silva e dá outras providências.
A PREFEITA MUNICIPAL DE CHAPADINHA/MA, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o disposto na Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Vereadora **MARINETTE FERREIRA LIMA** encaminhou o Projeto de Lei Legislativo, a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º. Fica denominada, "Quadra Poliesportiva João Victor da Costa Silva" a quadra poliesportiva U.I. Agostinho Ribeiro de Aguiar.
Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.



ERRATA DE PUBLICAÇÃO - EXTRATO CONTRATO Nº 153/2025

ERRATA DE PUBLICAÇÃO

Na publicação do EXTRATO DO CONTRATO Nº 153/2025 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 029/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1787/2025, realizada no Diário Oficial do Município de Chapadina, no dia 15 de maio de 2025, páginas 09 e 10, onde se lê:

"CONTRATADA: AMORIM E SILVA LTDA, CNPJ nº 09.233.268/0001-48;"

Leia-se:

"CONTRATADA: AMORIM LTDA, CNPJ nº 09.233.268/0001-48;"

Permanecem inalteradas as demais informações constantes na publicação.

Chapadina/MA, 29 de maio de 2026.

Alex Monteiro Castelo Branco
Secretário Municipal de Saúde

Identificador: 4155-66c27d9b5563d8d25ca9a0558b13458d03a28811

